LEI MUNICIPAL Nº 1815 DE 28 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONVÊNIO RELATIVO AO ACORDO PRADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar até a data de 31.12.2000 convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação relativo ao acordo PRADEM, repassando 40 (quarenta) funcionários para toda Rede de Ensino Público Estadual, no Município de São Jerônimo.

Art. 2º - Para atender ao acordo PRADEM, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de 40 (quarenta) funcionários por prazo determinado, a partir de 01.07.2000 até 31.12.2000, para suprimento das vagas relativas ao convênio, conforme tabela abaixo:

Nº	CARGOS	CARGA HORÁRIA
14	SERVENTE DE ESCOLA	40 H/S
07	AUXILIAR DE SECRETARIA	40 H/S
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H/S
10	VIGIAS	40 H/S
01	AUXILIAR DE PORTARIA	40 H/S

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA